

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

## RESOLUÇÃO Nº. 062/2017 – CMAS, de 06 de setembro de 2017.

### **Súmula: Delibera sobre celebração de parceria com o Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A resolução 61/2017 – CMAS que aprova a rescisão aos convênios formalizados com a Associação do Projeto Pão da Vida;
- A demanda continuada de atendimento à população em situação de rua no Município de Londrina;
- O Ofício nº62/2017 do Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus em resposta ao convite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobertura do atendimento ao público, antes acolhido pelo Pão da Vida;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 06 de setembro de 2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a celebração de parceria com o Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus, para o período de setembro de 2017 a outubro de 2018, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Adulto, nas seguintes modalidades e valores:

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Casa de Passagem - Masculino	21	R\$1.693,31	R\$200,00	R\$39.759,31	R\$159.037,24
	Acolhimento Feminino	20	R\$954,07	R\$200,00	R\$23.081,40	R\$92.325,60
2018	Casa de Passagem - Masculino	21	R\$1.762,91	R\$200,00	R\$41.221,11	R\$412.211,10
	Acolhimento Feminino	20	R\$993,28	R\$200,00	R\$23.865,60	R\$238.656,00



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de setembro de 2017.

*Neusa Harumi Tiba*  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*